

PARANÁ URGÊNCIA



NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO MÉDICA

Setembro de 2013



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- OBJETIVOS:
 - Conceituar: Regulação Médica, Situação de Urgência e Situação Eletiva
 - Estabelecer Critérios de Estabilidade Clínica
 - Definir as atribuições e composição do Complexo Regulador do Estado do Paraná
 - Estabelecer a Competência dos Serviços de Urgência
 - Delimitar as competências da Regulação Médica de Urgência e da Regulação de Leitos Especializados
 - Definir as Etapas Operacionais da Regulação de Urgência



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- REGULAÇÃO MÉDICA
 - Ato médico de identificar e controlar o acesso dos usuários aos diferentes serviços de saúde, tanto em caráter de urgência quanto eletivo.
- SITUAÇÃO DE URGÊNCIA
 - Situação clínica aguda em que se caracterize risco para o paciente – Gravidade, Necessidade de Recursos Assistenciais e Tempo Máximo para Atendimento Emergencial.
- SITUAÇÃO ELETIVA
 - Condição em que o paciente, mesmo portador de moléstia grave, não apresenta risco elevado de desenvolvimento de quadro de urgência em decorrência da doença-base.



QUALIFICAÇÃO DA URGÊNCIA

$$U = \frac{G \times R}{T}$$



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- GRAVIDADE DA DOENÇA E DO QUADRO CLÍNICO
 - Potencial de dano para o paciente
 - Ampla variação: situações sem gravidade / risco orgânico / risco de morte
 - Depende essencialmente do estabelecimento do diagnóstico:
 - DIAGNÓSTICO DEFINITIVO
 - Medidas terapêuticas definidas
 - DIAGNÓSTICO SINDRÔMICO
 - Medidas terapêuticas provisórias



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- NECESSIDADE DE RECURSOS ASSISTENCIAIS
 - Qualificação dos recursos necessários para manejo DEFINITIVO do quadro de urgência
 - Fator decisivo para o PROGNÓSTICO FINAL do tratamento
 - Ampla variação: consulta clínica simples / intervenção cirúrgica / terapia intensiva / procedimentos de alta complexidade emergenciais
 - Deve viabilizar quadro de ESTABILIDADE CLÍNICA para permitir a adoção das medidas terapêuticas complementares definitivas



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- TEMPO MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O ESTABELECIMENTO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS
 - Intervalo de tempo admissível entre o manejo clínico inicial do quadro de urgência, após seu diagnóstico, e o manejo definitivo
 - As medidas terapêuticas emergenciais devem conferir quadro de estabilidade clínica rapidamente
 - O atraso no início das medidas terapêuticas está associado a:
 - agravamento do quadro, aumentando exponencialmente o potencial de dano para o paciente
 - Diminuição da possibilidade de recuperação integral com aumento do risco de morte
 - Aumento no tempo de internação dos casos graves
 - Ocupação desnecessária, tardia e ineficaz de leitos de Terapia Intensiva
 - Aumento no custo global do tratamento para o Hospital e para o Sistema de Saúde



REDE PARANÁ URGÊNCIA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS TEMPO-RESPOSTA

TEMPO-RESPOSTA NO ATENDIMENTO		
LINHA/TEMPO	ATENDIMENTO INICIAL	ATENDIMENTO DEFINITIVO
CARDIOVASCULAR	ZERO	1:30 HORAS
NEUROVASCULAR	1 HORA	4:30 HORAS
TRAUMA	30 MIN	1 HORA



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- CRITÉRIOS DE ESTABILIDADE CLÍNICA
 - Normalidade de funções vitais
 - Controle de vias aéreas
 - Oxigênio suplementar
 - Ventilação adequada à idade / reexpansão pulmonar emergencial
 - Ausência de sangramento ativo
 - Circulação adequada / perfusão periférica preservada
 - Manutenção da temperatura corporal
 - Manejo de condições neurológicas agudas mediante administração de drogas ou ato cirúrgico emergencial
 - Confirmação diagnóstica
 - Equipe médica e de enfermagem em tempo integral



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- ATRIBUIÇÕES DO COMPLEXO REGULADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 - Atendimento de urgência
 - Gestão de Leitos Especializados
 - Gestão de fluxo de acesso aos serviços assistenciais
 - Gestão administrativa / financeira e auditoria
- COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR
 - Centrais de Regulação Médica de Urgência – SAMU / SIATE
 - Centrais de Regulação de Leitos e Consultas Especializadas
 - Controle administrativo / financeiro e auditoria



REDE PARANÁ URGÊNCIA

NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- **COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA**
 - Acolher o paciente
 - Classificar o risco assistencial do quadro
 - Estabelecer o diagnóstico definitivo do quadro de urgência
 - Aplicar as medidas terapêuticas necessárias e possíveis de acordo com sua capacidade
 - Encaminhar o paciente para continuidade terapêutica



REDE PARANÁ URGÊNCIA NORMA OPERACIONAL DE REGULAÇÃO

- **COMPETÊNCIAS DA REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA:**
 - Atendimento primário – solicitações de urgência da população
 - Atendimento secundário – solicitação de urgência dos Serviços de Saúde
 - Confirmação de situação de urgência
 - Acesso inicial do paciente para tratamento emergencial – acolhimento, confirmação diagnóstica, procedimentos necessários para viabilizar estabilidade clínica
 - Estabilização do quadro urgente atual
 - Redução do risco de novo quadro urgente
- **COMPETÊNCIAS DA REGULAÇÃO DE LEITOS ESPECIALIZADOS:**
 - Alocação do paciente no leito hospitalar adequado, conforme a demanda terapêutica e as especialidades requeridas

Realizada após as medidas de estabilização clínica necessárias



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

- Identificação de uma situação de urgência
- Localização do paciente
- Avaliação de risco potencial do quadro
- Viabilização do acesso efetivo do paciente
- Determinação do meio de atendimento e transporte necessário até o acesso efetivo ao serviço médico definitivo
- Controle operacional / gestão do deslocamento da Unidade Móvel.



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

A. Identificação de uma situação de urgência.

- Atendimento primário ou secundário;
- Quantidade de possíveis vítimas / pacientes;
- Percepção médica inicial do risco:
 - Risco elevado
 - Risco moderado
 - Sem risco
- Percepção médica inicial de gravidade da situação:
 - Gravidade elevada
 - Gravidade moderada
 - Sem gravidade



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

A. Identificação de uma situação de urgência.

- Condição assistencial imediata existente:
 - Nula (via pública, sem qualquer profissional de saúde acessível);
 - Insuficiente (paciente em condição aguda, com alguma assistência adotada, porém não suficientes para o caso);
 - Suficiente (paciente em condição aguda, com medidas assistenciais iniciais adequadas, porém sem acesso ao tratamento emergencial definitivo);



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

B. Localização do paciente: confirmação do local onde se encontra.

- Serviço de Saúde identificado
- Coordenada geográfica (se possível, para acesso de equipe aeromédica)
- Via pública
 - Referências geográficas para acesso das equipes móveis
 - Condições de acesso – distância, barreiras geográficas (rio / mar / montanha / área rural / etc), condições de risco (contaminação ambiente, locais com segurança precária, etc)



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

C. Avaliação de risco potencial do quadro.

- Diagnóstico:
 - Inexequível
 - Não confirmado (suspeita diagnóstica, diagnóstico sindrômico)
 - Possível no local ou não
 - Conclusivo / estabelecido / confirmado
- Gravidade da doença de acordo com o diagnóstico possível:
 - Definida (elevada, moderada, não grave)
 - Provável



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

C. Avaliação de risco potencial do quadro.

- Recursos terapêuticos necessários:
 - Manejo inicial emergencial
 - Manejo continuado, não emergencial, mas necessário em tempo limitado dependente do estágio evolutivo da doença (clínico, cirúrgico, internação, UTI, procedimento de alta complexidade, etc)
- Tempo máximo admissível para início do tratamento, em face da geração de sequelas ou óbito:
 - Imediato / emergencial
 - Continuado (cirurgia urgente, procedimento especializado, etc)



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

D. Viabilização do acesso efetivo do paciente.

- Para complementação diagnóstica;
- Para tratamento Emergencial;
- Para tratamento urgente / continuado;
- Para tratamento eletivo;

E. Determinação do meio de atendimento e transporte necessário até o acesso efetivo ao serviço médico definitivo.

- Complexidade requerida (Suporte avançado, suporte básico, simples remoção)
- Disponibilidade de acordo com a complexidade exigida (imediata, retardada, porém em tempo hábil, inexecuível no tempo exigido, agendamento eletivo)
- Modalidade (terrestre / aéreo / aquaviário)



REDE PARANÁ URGÊNCIA

ETAPAS OPERACIONAIS DA REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

F. Controle operacional / gestão do deslocamento da Unidade Móvel.

- Prontidão (equipe, abastecimento, insumos, equipamentos, manutenção, etc)
- Acionamento (dados clínicos, localização, direcionamento e apoio)
- Informações do paciente pela equipe móvel (no local do evento, durante o transporte, na chegada ao destino)
- Deslocamento ao Serviço Médico de destino
- Controle de tempo e deslocamento (rota seguida, acionamento, no local, deslocamento ao destino, chegada ao destino, liberação)



PARANÁ
URGÊNCIA



VINÍCIUS AUGUSTO FILIPAK
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

vinicius.filipak@sesa.pr.gov.br

vinicius.filipak@gmail.com

(41)3330-4378 / (41)9155-9790

